



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/79, de 07 de maio de 1979

Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular do ano de 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, item XI do Estatuto,

R E S O L V E, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º - As inscrições para o 2º Vestibular do ano letivo de 1979, objetivando classificar candidatos aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará, deverão ser feitas no período de 10 a 19 do corrente mês.

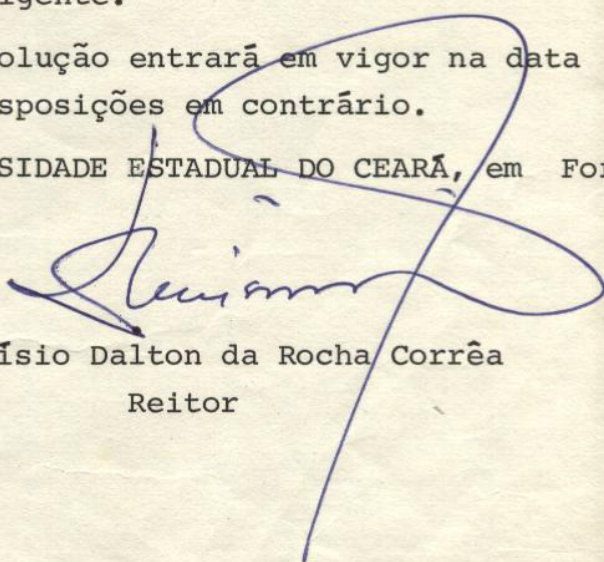
Art. 2º - O Concurso Vestibular de que trata o artigo anterior terá validade unicamente para matrícula no 2º período letivo de 1979.

Art. 3º - É fixado em 1.030 (hum mil e trinta) o número total de vagas para os diversos cursos da Universidade, incluídas as vagas ofertadas pela Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos, de Limoeiro do Norte.

Art. 4º - A Comissão Executiva do Vestibular adotará todas as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução, observada a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 1979.


Danísio Dalton da Rocha Corrêa
Reitor